

5.5 - A empresa contratada deverá realizar a coleta, uma vez por semana na unidade da Divisão de Saúde localizada no edifício Sede do TRT6, utilizando-se, exclusivamente, de seus funcionários devidamente identificados;

5.6 - Por ocasião da coleta, a bombona deverá ser substituída por outra, devidamente higienizada e com igual especificação;

5.7 - Sempre que a coleta for realizada, a contratada deverá, por ocasião da visita, apresentar o controle da respectiva coleta, momento em que um servidor da Divisão de Saúde deverá assinar, informando data e hora da coleta.

5.8 - Endereço da unidade de saúde do TRT6:

LOCAL DE RECOLHIMENTO	Unidade TRT6-Sede
	Av. Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife - Recife/PE. CEP 50030-902

5.9 - Considerando a indefinição de prazo/local para a instalação do novo Fórum José Barbosa de Araújo - FJBA e, por conseguinte, da segunda unidade de saúde do Tribunal, que deverá funcionar nas dependências do referido Fórum, o processo licitatório será destinado, exclusivamente, à coleta dos resíduos produzidos pela unidade de saúde localizada no edifício Sede do Tribunal;

5.10 - Em momento oportuno, a partir da definição do local e do início das atividades no novo Fórum Trabalhista, a Administração avaliará as possibilidades de aditamento, ou mesmo, de uma nova contratação.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Art. 11, §3º, V do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

6.1 - A demanda atual da Divisão de saúde corresponde à coleta semanal de uma bombona com capacidade de armazenamento para 200 litros (até 25 KG) de resíduos patológicos e especiais. Considerando-se que em 12 meses corresponde a um total de 52 semanas, o número de coletas deverá ser de 52 (cinquenta e duas) coletas ao ano.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, VI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

7.1 - A estimativa de preços foi elaborada de acordo com as pesquisas realizadas no banco de preços, contratos realizados em outros regionais, além de consulta realizada diretamente com as empresas, através de seus respectivos endereços eletrônicos.

7.2 - O valor médio cotado do preço por quilo ficou em R\$7,62 (sete reais e sessenta e dois centavos). Considerando que a bombona (unidade) possui capacidade de armazenamento para até 25 kg, temos que a estimativa para o valor unitário é de R\$190,50 (cento e noventa reais e cinquenta centavos). Logo, o valor global (12 meses) da contratação é de **R\$9.906,00 (nove mil, novecentos e seis reais)**, correspondente ao total de 52 coletas.

PREÇOS PÚBLICOS (Banco de Preços e Contratos)					
Fonte	Órgão Público	Modalidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço/KG (R\$)
Banco de Preços	Pref.Mun.de Cachoeirinha/RS	Pregão Eletrônico (nº 1352023)	Bombona 200l/25kg	136,67	5,46



Banco de Preços	Pref.Mun.de Arapiraca/AL	Pregão Eletrônico (nº 162023)	Bombona 200l/25kg	102,33	4,10
Banco de Preços	Pref.Mun.de Coronel João Pessoa/PB	Dispensa (nº 235926)	Bombona 200l/25kg	116,00	4,64
Contrato	TRT da 16ª Região	-x-	Bombona 50l/6,38	70,00	10,97
Média do Preço/KG Obtido: R\$6,29			Média do Preço/bombona (25 kg): R\$157,25		

COTAÇÃO DE MERCADO (Região Metropolitana do Recife/PE)					
Empresa contatada	Data Proposta	Memória de cálculo	Unidade	Vlr. Unitário	Preço/Kg (R\$)
BRASCON	28/06/23	Vlr. anual por unidade: R\$ 13.200,00; Nº semanas/ano: 52; Valor unitário das coletas: $13.200/52 = R\$253,85$;	Bombona 200l/25kg	253,85	10,15
STERYCICLE	23/06/23	Vlr. anual por unidade: R\$7.846,28; Nº de semanas: 52; Valor	Bombona 200l/25kg	150,89	6,04
Média do Preço/KG Obtido: R\$8,95			Média do Preço/bombona (25kg): R\$223,75		

MÉDIA FINAL (Preços Públicos + Cotação de Mercado)	
Média por quilo	R\$7,62
Média por unidade (bombona)	R\$190,50

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 11, §3º, VII e VIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

8.1 – Não se considera o parcelamento da solução a ser contratada, visto que se trata de um item único, em que todas as etapas do serviço (coleta, transporte e destinação final) são desempenhadas pela mesma empresa.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 11, §3º, IX do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

9.1 - Para a execução do contrato em apreço, não serão necessárias contratações correlatas e ou interdependentes, haja vista que a contratada fornecerá, além do pessoal apto e devidamente capacitado para a execução do serviço, todos os materiais, equipamentos e ferramentas.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Art. 11, §3º, X do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

10.1 – A presente contratação está relacionada aos Objetivos Estratégicos de **Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade** e **Incrementar Modelo de Gestão de Pessoas**, constantes do Plano Estratégico do TRT6 para o sexênio 2021/2026, alinhados aos códigos SIGEST OE02 e OE09, respectivamente, promovendo um ambiente de trabalho seguro e protegido pelo uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos visando o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável definidos na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 11, §3º, XI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

